PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 2.153/2003

" Autoriza Concessão de Contribuição para Eventos Agropecuários e Dá Outras Providências "

O Povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Art. 1° _ Esta Lei tem como objetivo a concessão de contribuição para eventos agropecuários .

Art. 2°- Fica o Município autorizado a proceder a concessão de incentivos ás atividades agropecuárias , consistente em repassar em dinheiro ao SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE ABAETÉ a quantia de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3° - O valor referido no artigo 2° será repassado em uma única parcela.

Art. 4° - As entidades referidas no artigo 2° deverão utilizar o benefício exclusivamente em suas atividades institucionais .

Art. 5° - As despesas para execução desta Lei correrão à conta da rubrica própria constante do orçamento Municipal : 02.04.20.602.0004.2032 – Subvenções no Patrocínio de Eventos Agropecuários – Subvenções Sociais .

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e três (29/08/2003) .

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté

ANGELA MARIA DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração